

1 Escopo

Esta Norma estabelece os requisitos e a sistemática para a qualificação e certificação de inspetores de manutenção em eletricidade e define as atribuições e atividades para o profissional descrito.

2 Referências normativas

Este documento cancela e substitui o PNQC-PR-CS-010-Qualificação e certificação de inspetores de eletricidade.

Os documentos relacionados a seguir são indispensáveis à aplicação deste documento. Como toda norma está sujeita a revisão, recomenda-se àqueles que realizam acordos com base nesta que verifiquem a conveniência de se usarem as edições mais recentes das normas citadas a seguir.

NR 10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade, Portaria nº 598: 2004;

NBR 5410 - Instalações Elétricas de Baixa Tensão;

NBR 5418 - Instalações Elétricas em Atmosferas Explosivas;

NBR IEC 60529 - Graus de Proteção para Invólucros de Equipamentos Elétricos (código IP);

NBR ISO 9001 - Sistemas de Gestão da Qualidade – Requisitos;

NBR 9518 - Equipamentos Elétricos para Atmosferas Explosivas – Requisitos gerais;

NBR ISO 14001 - Sistema de Gestão Ambiental – Especificação e Diretrizes para Uso;

CEI IEC 61131 – 3 - Linguagens de Programação;

NM IEC 60050 - 426 - Equipamentos Elétricos para Atmosferas Explosivas – Terminologia; Portaria INMETRO/MDIC, número 176.

	Elaboração	Aprovação
Nome	<i>Comissão técnica PNQC</i>	<i>Ernesto Roberto Pinto de Oliveira</i>
Função	<i>Comissão Técnica de Estudo, Revisão e Elaboração de Normas</i>	<i>Diretor Operacional</i>
Data	01/04/2024	19/04/2024

3 Termos, definições e abreviaturas

3.1 Definições

Para os efeitos desta Norma, aplicam-se os seguintes termos definições e abreviaturas:

3.1.1 análise preliminar de riscos método utilizado para planejar um trabalho, a fim de identificar os riscos de acidentes e doenças ocupacionais, associados a cada fase ou etapa da tarefa e o respectivo local de execução. Dessa forma é possível desenvolver soluções, para minimizar ou prevenir tais riscos.

3.1.2 apelação recurso formal apresentado pelo profissional, para reconsideração de decisões, resultados ou eventos relacionados aos processos de qualificação e certificação.

3.1.3 área classificada espaços ou regiões tridimensionais onde pode ocorrer presença de gases, poeiras ou líquidos inflamáveis, que podem formar uma atmosfera explosiva.

3.1.4 área confinada qualquer área ou ambiente não projetado para ocupação humana contínua, que possua meios limitados de entrada e saída, cuja ventilação existente é insuficiente para remover contaminantes ou onde possa existir a deficiência ou enriquecimento de oxigênio.

3.1.5 atmosfera explosiva misturas de gases, vapores ou poeiras com o ar que, em proporções adequadas e sob determinadas condições, tornam um ambiente potencialmente explosivo.

3.1.6 avaliação exame sistemático para determinar a capacidade de um profissional em atender aos requisitos especificados.

3.1.7 cancelamento da certificação perda definitiva da certificação vigente.

3.1.8 campo

local da empresa, onde estão instalados os instrumentos de medição e os elementos finais de controle relacionados aos processos.

3.1.9 candidato à certificação pessoa que atende aos pré-requisitos estabelecidos nesta Norma, para submeter-se aos exames de qualificação, e que postula a certificação.

3.1.10 capacidade aptidão demonstrada por uma pessoa para desempenhar determinadas atividades e obter resultados que atendam aos requisitos especificados em uma norma ocupacional.

3.1.11 capacitação física e mental requisitos físicos e mentais mínimos necessários que uma pessoa deve possuir para o desempenho das atividades de uma ocupação.

3.1.12 capacitação profissional conjunto de conhecimentos e habilidades obtidos através de formação, treinamento e/ou experiência, para tornar uma pessoa apta a exercer uma ocupação.

3.1.13 certificado documento emitido por um OPC, com base em uma norma de requisitos da ocupação, reconhecendo a qualificação profissional de uma pessoa.

3.1.14 certificação processo de reconhecimento, por um OPC, da qualificação de um profissional, através da emissão de um certificado.

3.1.15 empregador empresa onde trabalha ou trabalhou o candidato à certificação.

3.1.16 entrevista técnica processo realizado pelo instrutor ou profissional da área de educação devidamente capacitado, durante o qual a pessoa candidata a certificação recebe o resultado dos seus exames de qualificação e um relatório de desempenho, contendo seus pontos fortes e de melhoria.

3.1.17 especialidade conjunto de conhecimentos e habilidades profissionais que permitem o exercício de uma atividade prevista nesta Norma.

3.1.18 exame de qualificação mecanismo que faz parte da avaliação, o qual mede a competência de um candidato por um ou mais formas, como a escrita, a oral, a prática e a observacional.

3.1.19 exame escrito/teórico exame de qualificação que envolve atividades escritas, abrangendo os conhecimentos tecnológicos requeridos na norma de requisitos da ocupação, durante o qual o candidato deve demonstrar os seus conhecimentos.

3.1.20 exame prático exame de qualificação que envolve atividades práticas, abrangendo os conhecimentos tecnológicos, as atividades requeridas na norma de requisitos da ocupação e a atitude, durante o qual o candidato deve demonstrar os seus conhecimentos, habilidades e atitudes.

3.1.21 manutenção (supervisão) da certificação processo estabelecido pelo OPC, para fins de revalidação da certificação de um profissional.

3.1.22 nível graduação das qualificações de uma mesma ocupação, relacionada com a profundidade dos conhecimentos exigidos, correspondendo sempre o nível maior a um maior grau de conhecimento.

3.1.23 organismo de certificação de pessoal (OPC) organismo que avalia a qualificação e certifica profissionais com base em uma norma de requisitos da ocupação.

3.1.24 ocupação conjunto de funções ou tarefas e operações destinadas à obtenção de produtos e/ou serviços.

3.1.25 plano de desenvolvimento profissional documento elaborado pela parte interessada, com base no relatório de desempenho fornecido pelo OPC, durante a entrevista técnica.

3.1.26 qualificação processo que avalia a capacitação profissional, física e mental de uma pessoa, em conformidade com o estabelecido em uma norma de requisitos da ocupação.

3.1.27 qualificado *status* dado a uma pessoa que tenha demonstrado capacidade mínima para atender ao estabelecido em uma norma de requisitos da ocupação.

3.1.28 recertificação processo de avaliação periódica, pelo qual deve passar o profissional certificado, com objetivo de comprovar a permanência de seus conhecimentos e habilidades.

3.1.29 recurso processo de avaliação periódica, pelo qual deve passar o profissional que não apresentou a documentação dentro do prazo de 60 dias após o vencimento do certificado, com objetivo de comprovar a permanência de seus conhecimentos e habilidades.

3.1.30 recurso extraordinário processo de avaliação periódica, pelo qual deve passar o profissional que não apresentou a documentação dentro do prazo de 48 meses após o vencimento do certificado, com objetivo de comprovar a permanência de seus conhecimentos e habilidades.

3.1.31 sala de controle operacional local da empresa onde estão instalados os instrumentos/sistemas de controle e registros de dados, relacionados aos processos.

3.1.32 suspensão da certificação perda temporária da certificação vigente.

3.2 Abreviaturas

Para os efeitos desta Norma, aplicam-se as seguintes abreviaturas:

ABNT: Associação Brasileira de Normas Técnicas.

ANSI: American National Standards Institute.

AT: Alta Tensão

BT: Baixa Tensão

CA: Corrente Alternada.

CC: Corrente Contínua.

CCM: Centro de Controle de Motores

CLP: Controlador Lógico Programável.

EPC: Equipamento de Proteção Coletiva.

EPI: Equipamento de Proteção Individual.

IEC: International Electrotechnical Commission.

ISO: International Organization for Standardization.

MT: Média Tensão

NR: Norma Regulamentadora Publicada Pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

OPC: Organismo de Certificação de Pessoal.

PNQC: Programa Nacional de Qualificação e Certificação de Pessoal da Área de Manutenção e Gestão de Ativos.

SI: Sistema internacional de unidades.

4 Descrição da ocupação de inspetor de manutenção em eletricidade

Neste nível, o profissional está certificado para executar serviços de inspeção em sistemas, instalações e equipamentos elétricos. Estes serviços de inspeção são realizados no campo, sala de controle operacional e em oficinas/laboratórios.

4.1 Atribuições e atividades do inspetor de manutenção em eletricidade

As atividades neste nível são as seguintes:

- Seguir procedimento ou norma de segurança incluindo a utilização de EPI e EPC.
- Inspecionar itens previstos nos planos de inspeção.

- Analisar os resultados das inspeções.
- Analisar registros de ocorrências e informações históricas nos sistemas disponíveis.
- Identificar anormalidades em sistemas elétricos.
- Determinar os serviços a serem efetuados, definindo prioridades de acordo com as anormalidades detectadas.
- Estimar quantitativos dos recursos necessários para corrigir as anormalidades detectadas.
- Desenvolver estudos e propor ações para solução dos problemas crônicos e repetitivos.
- Sugerir melhorias nas atividades diárias de manutenção nos componentes, equipamentos e instalações elétricas, bem como no processo.
- Elaborar e propor revisão/alteração de planos de inspeção e manutenção.
- Fornecer orientação técnica para atividades de manutenção elétrica.
- Coordenar manobras em equipamentos elétricos.
- Acompanhar os testes e retorno de equipamentos em paradas programadas.
- Executar/analisar testes e ensaios em componentes, equipamentos e instalações elétricas.
- Elaborar e atualizar padrões de inspeção e manutenção.
- Ler e interpretar diagramas elétricos.
- Elaborar croquis de diagramas elétricos.
- Elaborar relatórios técnicos.
- Manter atualizados os diagramas, manuais e a documentação técnica da sua área de atuação.
- Zelar e manter os instrumentos e ferramentas de sua área de atuação em condições adequadas de uso.
- Manter os instrumentos e equipamentos de medição calibrados conforme plano de sua área.
- Identificar e especificar materiais, instrumentos e equipamentos elétricos.
- Gerar informações técnicas para compra, fabricação e reparos de equipamentos de sua área de atuação.
- Executar suas atividades obedecendo aos procedimentos de segurança industrial, higiene do trabalho e proteção ao meio ambiente.
- Participar da elaboração e avaliação da análise preliminar de riscos.
- Sugerir e propor melhorias em montagens elétricas.

4.2 Conhecimentos tecnológicos necessários ao inspetor de manutenção em eletricidade

Os conhecimentos tecnológicos neste nível são os seguintes:

4.2.1. Segurança, saúde e meio ambiente

a) Segurança e saúde:

- Análise preliminar de riscos;
- Atendimentos de primeiros socorros;
- Utilização de EPI e EPC;
- Noções de prevenção e combate a incêndio;
- Identificação e análise de atos e condições inseguras;
- Organização, arrumação e limpeza;
- Inspeção de pré uso;
- Conhecimento da norma NR-10;
- Evacuação de Emergência;
- Conceitos e aplicabilidade de energia zero;
- Procedimentos para tornar um circuito elétrico desenergizado para fins de trabalho.

b) Meio ambiente:

Conhecimento da NBR ISO 14001 – Sistema de gestão ambiental – Especificação e diretrizes para uso, com ênfase em:

- Política ambiental;
- Objetivos e metas ambientais;
- Programas de gerenciamento ambiental;
- Documentação do sistema de gestão ambiental;
- Controle de registros;
- Plano de atendimento às emergências;
- Medição e monitoramento;
- Identificação de aspectos ambientais e avaliação dos impactos associados;
- Conhecimentos, habilidades e treinamento para concretização dos objetivos ambientais.

4.2.2. Qualidade

a) Conhecimento da norma NBR ISO 9001 – Sistemas de gestão da qualidade – Requisitos, com ênfase em: - Abordagem de processo;

- Manual da qualidade;
- Controle de registros;
- Controle de documentos;
- Recursos humanos (competência, conscientização e treinamento);
- Medição e monitoramento do processo; - Melhoria contínua, ação preventiva e corretiva;
- Indicadores de desempenho.

b) Ferramentas da qualidade (brainstorming, gráfico de pareto, gráfico de causa e efeito, histograma e PDCA).

4.2.3. Probabilidade, estatística aplicada e metrologia

a) Probabilidade e estatística aplicada:

- Medidas de tendência central (média, mediana e moda);
- Medidas de dispersão (distribuição normal, amplitude, variância e desvio padrão);
- Probabilidade;
- População e amostragem.

b) Metrologia:

- Sistema Internacional de Unidades;
- Fundamentos e métodos de medição;
- Conceitos de confiabilidade metrológica (exatidão, repetitividade, reprodutibilidade, estabilidade e linearidade);
- Controle de instrumentos de inspeção;
- Conceitos de rastreabilidade;
- Intervalos de calibração;
- Manutenção e conservação de instrumentos;
- Etiquetas de status da calibração;
- Procedimento para instrumentos não conformes;
- Calibração, ajustes e reparos;
- Certificados de calibração.

4.2.4. Grandezas físicas, instrumentos e equipamentos de medição e testes

a) Grandezas físicas

- Tensão;
- Corrente;
- Potência;
- Frequência;
- Impedância;
- Temperatura;
- Pressão;
- Nível;
- Velocidade;
- Condutividade;
- Vibração;
- Vazão;
- Umidade;
- Densidade.

b) Instrumentos e equipamentos de medição e teste:

- Multímetros;
- Osciloscópios e oscilógrafos;
- Megômetros;
- Medidores de vibração;

- Estetoscópios;
- Termômetros, higrômetros e pirômetros;
- Calibrador de folga;
- Instrumentos de medição de pressão, nível e temperatura;
- Analisadores de energia;
- Instrumentos indicadores de grandezas elétricas em painéis;
- Paquímetro;
- Densímetro;
- Encoder (incremental e absoluto).

4.2.5. Máquinas elétricas rotativas

- a) Motores de indução (rotor gaiola e rotor bobinado);
- b) Motores de corrente contínua;
- c) Motores de passo;
- d) Motores síncronos
- e) Geradores;
- f) Métodos de partida de motores elétricos;
- g) Dispositivos de proteção de motores elétricos;
- h) Mancais e rolamentos;
- i) Causa de queima de motores;
- j) Degradação de materiais isolantes.

4.2.6. Transformadores, reatores, capacitores e resistores

- a) Transformadores a seco;
- b) Transformadores a óleo;
- c) Transformadores de medição e proteção (TP e TC);
- d) Reatores;
- e) Banco de capacitores;
- f) Banco de resistores;
- g) Dispositivos de proteção;
- h) Degradação de materiais isolantes.

4.2.7. Dispositivos de seccionamento e comutação

- a) Disjuntores a ar;
- b) Disjuntores a óleo;
- c) Disjuntores a vácuo;
- d) Disjuntores a SF₆;
- e) Chaves seccionadoras;
- f) Contatores.

4.2.8. Sistemas de acionamento, supervisão e controle

a) Sistemas de acionamento

- CCM;
- Conversores de CA/CC;
- Inversores de frequência;
- Cubículo e conjunto de manobras de média e alta tensão.

b) Sistemas de supervisão e controle

- CLP (funcionamento, diagnóstico de defeitos, e programação, utilizando linguagem Ladder, conforme Norma CEI IEC 61131-3: Linguagens de Programação);
- Interface homem x máquina;
- Redes de comunicação (princípio, meio físico, interface, equipamentos de conexão, arquitetura e drives).

4.2.9. Técnicas de inspeção e procedimentos de testes

a) Aplicar as técnicas de inspeção em:

- Motores;
- Transformadores;
- Coleta de óleo isolante, interpretação de ensaios físico-químicos e análise cromatográfica;
- Dispositivos de seccionamento e comutação;
- Cabos elétricos;
- Sistemas de proteção, alarmes e emergências;
- Encaminhamento de cabos elétricos em eletrodutos e bandejas;
- Galerias;
- Reatores;
- Banco de capacitores;
- Banco de resistores;
- Painéis elétricos de BT, MT e AT;
- Equipamentos de controle ambiental (precipitadores eletrostáticos, sistemas de aspersão, analisadores de particulados e gases);
- Geradores;
- Instalações elétricas em atmosferas explosivas;
- Sistema de acionamento, supervisão e controle.

b) Aplicar os procedimentos de testes em:

- Motores;
- Transformadores;
- Dispositivos de seccionamento e comutação;

- Cabos elétricos;
- Linhas e cabos;
- Baterias;
- Resistores;
- Geradores.

4.2.10. Sistemas de proteção em equipamentos e instalações elétricas

a) Proteção, alarme e emergência

- Relés de proteção;
- Seletividade;
- Sistema de fornecimento ininterrupto de energia elétrica (no-break);
- Sistemas de iluminação de emergência;
- Retificadores;
- Baterias;
- Sistema de aterramento;
- Sistemas de proteção contra descargas atmosféricas;
- Sistema de detecção e alarme de incêndio;
- Sistemas de detecção de gases ambiente.

b) Instalações elétricas em atmosferas explosivas:

- Critérios para classificação de áreas;
- Tipos de proteção para equipamentos elétricos;
- Certificação de equipamentos elétricos.

4.2.11. Informática

- ##### **a) Editor de texto e planilha eletrônica ao nível de usuário.**

4.2.12. Inglês técnico

- ##### **a) Leitura e interpretação de desenhos, catálogos e manuais técnicos.**

4.3 Escolaridade do inspetor de manutenção em eletricidade

A escolaridade mínima exigida neste nível corresponde ao ensino médio completo.

4.4 Experiência profissional necessária ao inspetor de manutenção em eletricidade

A experiência mínima exigida neste nível está estabelecida na tabela 1, abaixo:

Tabela 1 – Experiência mínima para candidatos a inspetor de manutenção em eletricidade

Escolaridade	Experiência
Ensino médio completo	5 na área de eletricidade (*)
Ensino médio completo com curso técnico em instrumentação, eletrônica, eletromecânica ou automação industrial	3 na área de eletricidade (*)
Ensino médio completo com curso técnico em eletrotécnica	2 na área de eletricidade (*)
Ensino médio completo com certificação de eletricista de manutenção, pelo PNQC	2 anos após a certificação como eletricista de manutenção, pelo PNQC

(*) O tempo máximo de estágio considerado por este documento é seis meses, desde que seja realizado na área de manutenção em eletricidade.

Nota: O profissional com formações superiores, desde que estas sejam nas áreas descritas acima, poderá ser submetido ao processo de qualificação e certificação para inspetores de eletricidade, sendo o estágio realizado para conclusão do seu curso de graduação, considerado como experiência suficiente.

4.5 Capacitação física e mental

Os requisitos mínimos físicos e mentais necessários para o desempenho das funções de inspetor de manutenção em eletricidade são definidos por médico do trabalho, conforme legislação em vigor.

5 Qualificação

5.1 Processo

A figura 1 apresenta o fluxograma do processo de qualificação. Este processo inclui a pré-qualificação, a inscrição e os exames de qualificação.

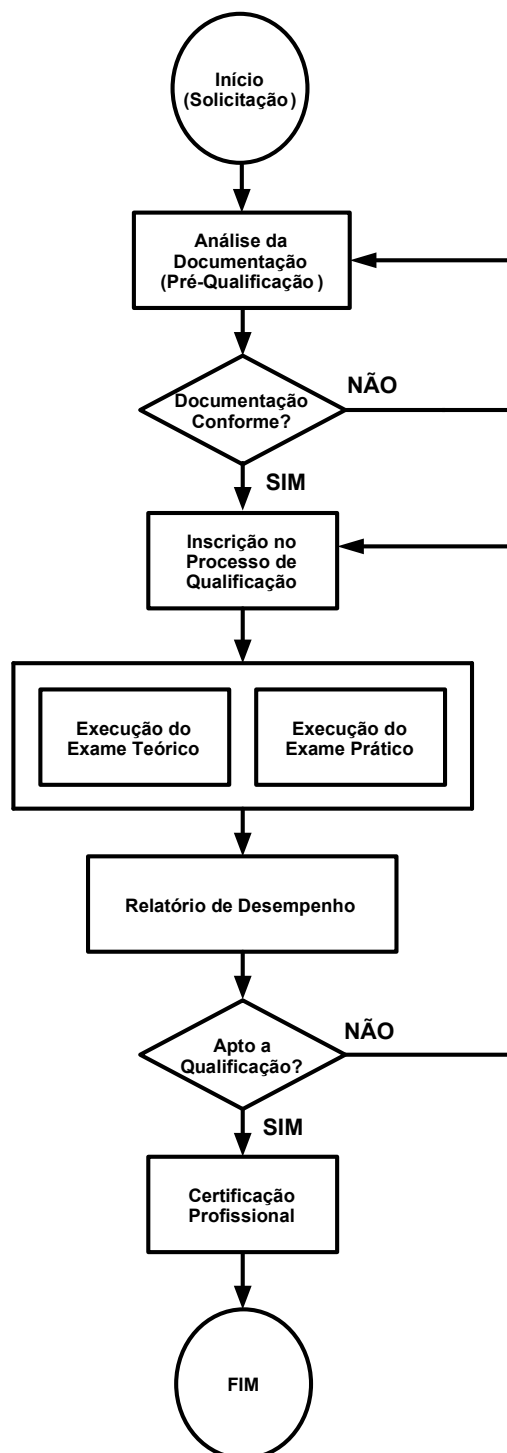


Figura 1 — Processo de qualificação

5.2 Pré-qualificação

O candidato deve atender aos requisitos estabelecidos em 5.2.1 a 5.2.3 para que possa se inscrever neste OPC e realizar os exames de qualificação.

5.2.1 Escolaridade

O candidato deve comprovar, mediante documentos reconhecidos oficialmente, que possui no mínimo a escolaridade definida em 4.3.

5.2.2 Experiência profissional

O candidato deve comprovar, através de registro na carteira de trabalho e previdência social ou declaração da empresa em que atuou, que possui a experiência profissional definida em 4.4.

5.2.3 Capacitação física e mental

O candidato deve comprovar, mediante documento reconhecido pela legislação do trabalho, que possui capacitação física e mental conforme definido em 4.5.

5.3 Inscrição

O candidato deve entregar ao OPC cópias dos documentos necessários para a sua pré-qualificação, assim como de outros documentos exigidos pelo OPC. Após a avaliação e aprovação de toda a documentação, o profissional encontra-se inscrito para realizar os exames de qualificação.

5.4 Exames de qualificação

O candidato deve se submeter a um exame escrito e a um exame prático.

5.4.1 Elaboração

Os exames/reexames escritos/teóricos devem ser elaborados pelo OPC com base em todos os conhecimentos tecnológicos estabelecidos em 4.2 e devem estar de acordo com o nível do inspetor de manutenção em eletricidade.

Os exames/reexames práticos devem ser elaborados com base nas atribuições/atividades estabelecidas em 4.1 e também nos conhecimentos tecnológicos estabelecidos em 4.2 e devem estar de acordo com o nível do inspetor de manutenção em eletricidade.

5.4.2 Critérios para qualificação

O candidato é considerado qualificado no exame escrito quando obtiver aproveitamento igual ou superior a 50% por item de conhecimento da estrutura do exame, e média igual ou superior a 70% dos itens de conhecimento de todo o exame escrito.

O candidato é considerado qualificado no exame prático quando obtiver aproveitamento igual ou superior a 50% por questão a ser executada e média igual ou superior a 70% em todo o exame prático.

5.5 Relatório de Desempenho

Todo candidato tem direito a receber o Relatório Técnico de Desempenho após os exames escrito e prático, contendo os resultados das avaliações, pontos fortes e oportunidades de melhoria. O relatório servirá como base para o desenvolvimento de competências e, quando aplicável, para um plano de desenvolvimento profissional.

5.6 Reexame

O candidato que não atender aos critérios para a sua qualificação, conforme 5.4.2, deve aguardar o prazo mínimo de 30 dias, contados a partir da divulgação dos resultados, para realizar outro exame/reexame escrito e/ou prático.

Todo candidato poderá fazer até dois reexames escrito e/ou prático, desde que não ultrapasse o prazo máximo previsto em 5.7. Neste caso, não haverá a necessidade de refazer aquele exame em que obteve aproveitamento satisfatório. Os exames/reexames devem ser elaborados conforme 5.4.1 e devem seguir o prazo estabelecido em 5.7.

5.7 Prazo

O prazo total de permanência do candidato no processo de qualificação é de 180 dias, contados a partir da primeira divulgação de resultado. Este período é disponibilizado para que o candidato, se necessário, realize os reexames previstos. Caso o candidato não seja qualificado durante este período, terá seu processo encerrado e somente poderá retornar 90 dias após, devendo realizar novamente todo o processo de qualificação previsto em 5.1, para obter a certificação.

NOTA: Uma vez realizado um dos exames de qualificação (escrito/teórico ou prático), o mesmo terá validade de 180 dias, acompanhando o prazo de permanência do candidato no processo de qualificação. Caso o candidato não realize o exame complementar neste período, terá seu processo encerrado por prazo e somente poderá retornar 90 dias após, devendo realizar novamente todo o processo de qualificação previsto em 5.1, para obter a certificação.

	Norma de requisitos para a qualificação e certificação de inspetor de manutenção em eletricidade PNQC-NR-P4.10-10	
---	---	---

6 Certificação

6.1 Reconhecimento

Baseado nos resultados obtidos nos exames de qualificação, o OPC deve expedir um certificado para os candidatos que obtiveram desempenho mínimo satisfatório, conforme estabelecido em 5.4.2.

O OPC deve tornar pública a relação dos profissionais certificados e a validade das certificações.

6.2 Validade da certificação

A certificação tem prazo de validade de 48 meses, a contar da data em que o profissional foi certificado pelo OPC.

6.3 Certificado e Carteirainha

Todo candidato aprovado no processo de qualificação e certificação deverá receber o Certificado de Qualificação Profissional e a Carteirainha de Certificação, emitidos pela ABRAMAN/PNQC.

O Certificado de Qualificação Profissional é o documento oficial que comprova a certificação do profissional na ocupação correspondente e o escopo para o qual foi certificado, conforme os requisitos e procedimentos aplicáveis.

A Carteirainha de Certificação é o documento de identificação profissional que permite identificar o profissional certificado e verificar a situação de sua certificação, conforme os registros oficiais e os critérios estabelecidos pelo PNQC.

O profissional deve ter ciência prévia do procedimento de manutenção da certificação e atender aos requisitos estabelecidos pelo OPC, para fins de revalidação da sua certificação.

6.4 Suspensão da certificação

A suspensão da certificação deve ocorrer quando:

- a) Houver perda temporária da capacidade física ou mental do profissional certificado, conforme atestado por médico do trabalho, para exercer as atividades estabelecidas em 4.1;
- b) O resultado da avaliação realizada pelo OPC, durante o processo de manutenção da certificação, não for satisfatório.

O profissional que tiver a sua certificação suspensa deverá apresentar ao OPC evidências que assegurem que os motivos que culminaram com a sua suspensão não existem mais. Neste caso não existe a necessidade de se realizar novamente todo o processo de qualificação, desde que os requisitos do processo de manutenção da certificação e recertificação sejam atendidos.

6.5 Renovação

6.5.1 Recertificação

Para renovar a sua certificação, o profissional deve dar entrada na sua solicitação junto ao OPC, antes do seu vencimento (conforme prazo estabelecido em 6.2) e apresentar a seguinte documentação:

- a) Certificado original vencido ou a vencer;
- b) Registro na carteira de trabalho e previdência social ou declaração da empresa em que atuou, comprovando o exercício da ocupação, durante no mínimo 24 meses, consecutivos ou não, no período de validade considerado em 6.2;
- c) Declaração, de pelo menos um empregador, afirmando a competência do profissional certificado no exercício da sua função, durante o período de vigência do contrato de trabalho;

Nota: São consideradas, apenas, declarações emitidas por empregadores em que o profissional teve contrato de trabalho assinado, durante o período de validade da certificação;

- d) Documento reconhecido pela legislação do trabalho, comprovando que possui capacitação física e mental conforme definido em 4.5;
- e) Outros documentos solicitados pelo OPC.

NOTA A tolerância permitida para apresentação dos documentos solicitados pelo OPC é de 60 dias corridos, contados a partir da data do vencimento da certificação.

6.5.2 Recurso

Entrega da documentação deve ocorrer dentro do período de 61 dias após o vencimento com até 48 meses após o vencimento.

O profissional certificado que não realizou a renovação dentro do prazo estabelecido pelo OPC (60 dias corridos contados a partir da data de vencimento da validade da certificação) para apresentar a documentação, ainda poderá registrar um recurso para avaliação do OPC, descrevendo os motivos pelo qual perdeu o prazo de recertificação e anexando

documentos auxiliares em sustentação/comprovação aos seus argumentos. Neste caso, o profissional certificado estará sujeito a cobrança de uma taxa estabelecida pelo OPC.

O prazo limite para apresentação do referido recurso é de 48 meses corridos, contados a partir do vencimento da certificação. Durante o período entre o vencimento da validade da certificação e conclusão da análise do recurso pelo OPC, a certificação do profissional continuará com status de cancelada. A recertificação através do recurso será realizada mantendo-se o vencimento da original.

Caso o recurso justificando a perda do prazo seja deferido, o profissional deverá apresentar os documentos solicitados pelo OPC, para concluir o processo de renovação. Após conclusão do processo de renovação o status da certificação do profissional será devidamente atualizado.

Caso o recurso justificando a perda de prazo seja indeferido pelo OPC, a certificação será cancelada, sendo então necessária a realização de todo o processo de qualificação previsto em 5.1 para obter uma nova certificação.

6.5.3 Recurso Extraordinário

Entrega da documentação após 48 meses do vencimento.

O profissional certificado que não compareceu ao OPC onde obteve a sua certificação para realização do recurso dentro do prazo, poderá realizar o recurso extraordinário, para avaliação do OPC, respeitando os princípios de competência, responsabilidade, transparência, confidencialidade, objetividade, imparcialidade e independência.

Durante o período entre o vencimento da validade da certificação e conclusão da análise do recurso extraordinário pelo OPC, a certificação do profissional continuará com status de cancelada.

Caso o recurso extraordinário seja deferido pelo OPC, o profissional deverá apresentar os documentos, para concluir o processo de renovação. Após conclusão do processo de renovação o status da certificação do profissional será devidamente atualizado.

A renovação através do recurso extraordinário será realizada mantendo-se o vencimento da original.

Caso o recurso extraordinário justificando a perda de prazo seja indeferido pelo OPC, a certificação será cancelada, sendo então necessária a realização de todo o processo de qualificação previsto em 5.1 para obter uma nova certificação.

6.6 Cancelamento da certificação

O cancelamento da certificação deve ocorrer nos seguintes casos:

- a) Perda definitiva da demanda física ou psíquica do profissional, conforme atestado por médico do trabalho, para exercer as atividades inerentes ao inspetor de manutenção em eletricidade;
- b) Quando houver evidências objetivas e comprovadas, apresentadas ao OPC e por este analisadas e aceitas, que indiquem não mais estar o profissional, qualificado para exercer as atividades inerentes ao inspetor de manutenção em eletricidade;
- c) Em casos de ocorrência de fraude, imperícia grave e prática de atos delituosos, durante o processo de qualificação e o exercício das atividades como inspetor de manutenção em eletricidade.
- d) Não atendimento aos prazos previstos em 6.5;
- e) Quando o resultado da análise do recurso previsto em 6.5 for analisado pelo OPC e julgado como indeferido.

Cabe ao OPC a análise das solicitações, das evidências objetivas e a apuração dos fatos.

O OPC deve comunicar formalmente ao profissional o cancelamento da sua certificação.

O profissional que tiver a sua certificação cancelada deve realizar novamente todo o processo de qualificação, previsto em 5.1, para obter uma nova certificação.

7 Apelação

7.1 Geral

Todo candidato que participa do processo de qualificação e/ou profissional certificado tem direito à apelação junto ao OPC. As apelações podem derivar, entre outras, de:

- a) Questionamento do resultado dos exames de qualificação;
- b) Suspensão da certificação;
- c) Cancelamento da certificação.

7.2 Procedimento

As apelações devem ser formalmente encaminhadas pelo candidato e/ou profissional certificado, ao OPC, para análise e resposta.

As apelações devem ser respondidas formalmente pelo OPC, ao candidato e/ou profissional certificado em até 30 dias corridos do seu recebimento. Caso o candidato e/ou profissional certificado não se satisfaça com as decisões tomadas pelo OPC, a apelação deve ser novamente formalizada para o OPC e avaliada, em segunda instância, pelo CNQC – Conselho Nacional de Qualificação e Certificação de Pessoal da ABRAMAN.

8 Controle de revisão

N.º da revisão	Data	Item	Natureza das alterações
01	26/10/2015	-	Emissão Inicial NOTA: Este documento foi elaborado com o objetivo de padronizar a terminologia utilizada pela ABRAMAN e corrigir alguns conceitos referentes ao processo de qualificação e certificação de pessoas. Cabe a ressalva de que o perfil ocupacional (itens de conhecimentos tecnológicos, atividades e atribuições) do Inspetor de Manutenção em Eletricidade e a metodologia de avaliação da qualificação adotada pela ABRAMAN não foi alterada em função da sua emissão.
03	01/04/2024	3.1.29 3.1.30 6.1 6.5 6.5.1 6.5.2 6.5.3	Revisão Implementação do Recurso e Recurso Extraordinário
01	01/04/2024	6.3	Revisão Supervisão do período trabalhado da data da certificação até o 24º mês, informando as atividades exercidas na função. No 48º mês é realizada a Renovação.
01	01/04/2024	3.1.16 3.1.25 4.4 - Tabela atividades x escolaridade	Revisão Entrevista técnica para entrega do relatório de desempenho, plano de desenvolvimento profissional e atividades da ocupação.

		5.1 - Fluxograma	
		5.2	
		5.3	
		5.5	
		5.6	
		5.7	